



Excelentíssimo Doutor Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca. *CS*

PROJUDI - 11/03/09 27 16 16



O Síndico da Massa Falida de Metalúrgica Caxangá Ltda.,

adiante assinado, nos autos nº 109/93 de Falência,
volta, respeitosamente, perante V.Exa., para submeter à apreciação
proposta, em anexo, para aquisição de bens da massa falida,
formulada por Fábrica de Farinha de Carne Castro Ltda.

N. Termos em que,
P. Juntada.
Ponta Grossa, 17 de março de 1998.

Athos Carneiro de Sá
Athos Carneiro de Sá
OAB/PR nº 9.047



AO SR. SINDICO DA MASSA FALIDA DA METALÚRGICA CAXANGA LTDA.

DR. ATOS CARNEIRO DE SÁ
N/CIDADE:-



AUTOS Nº 109/93

FALÊNCIA DA METALÚRGICA CAXANGA LTDA.

FÁBRICA DE FARINHA DE CARNE CASTRO LTDA., pessoa jurídica de direito privado estabelecida na cidade de Telêmaco Borba, na Rodovia do Papel - Km 18,7, devidamente cadastrada no CGC/MF sob o nº 77720076/0001-16, por seu representante legal, vem respeitosamente a presença de V. Excelência a fim de apresentar proposta para a aquisição de bem da massa falida ou seja:-

Item 91 - Uma caldeira de pressão de prova de 18 kgs. cm² com área de aquecimento de 51,4 m² com produção de 1.500 kg vapor hora (com bastante uso) avaliada conforme laudo de fls. 793 dos autos acima.

Para a aquisição do bem citado oferecemos o valor da avaliação qual seja R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para o pagamento em três parcelas sendo a primeira no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e mais duas parcelas de R\$1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta reais) cada uma com vencimentos de 30 e 60 dias após a realização da compra.

N. Termos.

P.E.Deferimento.

Fab. de Farinha de Carne Castro Ltda.

pp. Wilson Lima Castro

